

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR.

ATA DA 48ª SESSÃO, EM 14 DE JULHO DE 1965.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO DR. WASHINGTON VAZ DE MELLO.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. ERAALDO GUEIROS LEITE.

SECRETÁRIA A SRA. DRA. ILKA DUQUE ESTRADA BASTOS, VICE-DIRETORA GERAL.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Almirante-de-Esquadra José Espindola, Almirante-de-Esquadra Diogo Borges Fortes, General-de-Exercito Floriano de Lima Brayner, Dr. João Romeiro Neto, Dr. Orlando Moutinho Ribeiro da Costa, General-de-Exercito Olympio Mourão Filho, General-de-Exercito Pery Constant Bevilaqua, Tenente-Brigadeiro Armando Perdigão, e os Exmos. Srs. Ministros convocados Dr. Waldemar Tôrres da Costa e Major Brigadeiro Antonio Alves Cabral.

Acham-se licenciados, os Exmos. Srs. Ministros Dr. Octávio Mur - gel de Rezende e Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Secco.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior, com a declaração de que o Exmo. Sr. Ministro Tenente-Brigadeiro Armando Perdigão tomara parte da sessão.

* * *

Apelações julgadas na sessão secreta do dia 12:

Nº 34.580 - Pará. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espindola. Apelações: A Promotoria da Aud. da 8ª R.M. e Edezio Sales da Paz, Mario do Carmo Caldas e Raimundo Sidemar Ferreira, funcionarios civis do Ministério da Aeronautica, condenados a 1 ano de reclusão, incursos no art. 203, do C.P.M., e Ivandir Siqueira Favacho, Abraão Azize Quemel e Aldenor Cosmo Coutinho das Chagas, civis, condenados a 1 ano de reclusão, incursos no art. 208, do CPM. Apelada: A sentença do CPJ, para a Aeronautica, da Aud. da 8ª R.M., que absolveu Edwar de Almeida Santiago, funcionario civil do Ministério da Aeronautica, do crime previsto no art. 203, do CPM. - Confirmaram a sentença apelada, unânimemente. (Usou da palavra o Dr. Edson Schettine de Aguiar, advogado do acusado Ivanir Siqueira Favacho).

Nº 34.686 - Mato Grosso. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Pery Bevilaqua. Apelante: A Promotoria da Aud. da 9ª R.M.. Apelada: A sentença do CEJ da Aud. da 9ª R.M., que absolveu o Capitão Roberto de Barros Ribeiró, do crime previsto nos arts. 182, 151 e 153, do C.P.M. - Negaram provimento a apelação do Ministério Público, para confirmar a sentença apelada, contra os votos dos Exmos.

(Cont. da ata da 48ª Sess., em 14/VII/965)

Srs. Ministros Dr. Ribeiro da Costa, que dava provimento a apelação do Ministério Público, para condenar a 9 meses de prisão, como incurso no art. 153, combinado com o art. 182, tudo do CPM, Dr. Waldemar Tôrres, que condenava a 2 meses de suspensão do posto, como incurso no art. 151, do CPM, por desclassificação.

* * *

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

H A B E A S - C O R P U S

=====

- Nº 27.865 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espindola. Paciente: Helio Brega, civil. Impetrante: Raimundo P. Barbosa, advogado. - Concederam a ordem, por se tratar de fato que escapa a competência da Justiça Militar, unânimemente.
- Nº 27.795 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espindola. Paciente: Jorge Fischer Nunes, civil. Impetrante: Nair Gloria F. Nunes, esposa. - Julgaram prejudicado, por estar o paciente em liberdade, unânimemente.
- Nº 27.861 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Paciente: José Schechter, civil. Impetrante: Paulo Lima e Silva, advogado. - Julgaram prejudicado o pedido, por estar o paciente em liberdade, unânimemente.
- Nº 27.821 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Maj. Brig. Alves Cabral. Paciente: Pedro Alcântara Figueira, civil. Impetrante: A. Evaristo de Moraes Filho, advogado. - Concederam a ordem, para ser posto em liberdade, contra os votos dos Exmos. Srs. Mins. Gens, Ex. Mourão Filho e Lima Brayner. (Usaram da palavra o Dr. Evaristo de M. Filho, advogado do paciente, e o Exmo. Sr. Dr. Procurador-Geral da Justiça Militar)
- Nº 27.741 - Paraná. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Mourão Filho. Paciente: Agliberto Vieira de Azevedo, civil. Impetrante: João de Bastos Filho. - Negaram a ordem, contra os votos dos Exmos. Srs. Mins. Dr. Ribeiro da Costa e Gen. Ex. Pery Bevilaqua, que concediam, por excesso de prazo. (Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Min. Dr. Waldemar Tôrres. Usaram da palavra, o Dr. Raul Lins e Silva Filho, advogado do paciente, e o Exmo. Sr. Dr. Procurador-Geral da Justiça Militar)

(Cont. da ata da 48ª Sess., em 14/VII/965)

- Nº 27.845 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Borges Fortes. Paciente: Joel Rufino dos Santos, civil. Impetrante: Raul Lins e Silva Filho, advogado. - Concederam a ordem, por falta de justa causa, para que seja pôsto em liberdade, contra os votos dos Exmos./ Srs. Mins. Gens. Ex. Mourão Filho e Lima Brayner, que negavam a ordem. (Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Min. Dr. Waldemar Tôrres. Usou da palavra/ ~~o~~ Dr. Raul Lins e Silva Filho, advogado do paciente)
- Nº 27.749 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Mourão Filho. Pacientes: Josino Assis e José Balestrin, ci- vil. Impetrante: Pedro Gomes Nunes, advogado. - Julgaram prejudicado o pedido, por estarem os pa- cientes em liberdade, unânimemente.
- Nº 27.790 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Bor- ges Fortes. Pacientes: Jair Borin e Iberê Baptista da Costa, civis. Impetrante: Boris Trindade, advoga- do. - Concederam a ordem, se por al não estive- rem prósos; unânimemente. (Não tomou parte no julg. o Exmo. Sr. Min. Dr. Waldemar Tôrres).
- Nº 27.841 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Pery Bevilaqua. Paciente: Benjamin da Silva Osório, ci- vil. Impetrante: José Ervino Meister, advogado. - Julgaram prejudicado o pedido, por estar em li- berdade, unânimemente. (Não tomaram parte no julga- mento os Exmos. Srs. Mins. Dr. Waldemar Tôrres e Alm. Esq. Borges Fortes).
- Nº 27.875 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Paciente: Ademar Lopes, Sd. do Exército. Impe- trante: O 1º Subst. de Adv. de Ofício, da 1ª Aud. da 2ª R.M. - Negaram a ordem, por não estar o paci- ente sofrendo constrangimento, unânimemente.
- Nº 27.858 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Pery Bevilaqua. Paciente: Pedro Arruda Netto, Ex.-Sd. do Exército. Impetrante: Juarez A. A. de Alencar, advoga- do. - Julgaram extinta a punibilidade, pela prescrição da ação penal, unânimemente. (Não toma- ram parte no julg. os Exmos. Srs. Mins. Dr. Walde- mar Tôrres e Alm Esq. Borges Fortes).
- Nº 27.682 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Pery Bevilaqua. Paciente: Lourival Manoel de Oliveira, ci- vil. Impetrante: O paciente. - Julgaram prejudi- cado o pedido, por estar o paciente em liberdade, u- nânimemente.
- Nº 27.869 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da

(Cont. da ata da 48ª Sess., em 14/VII/965)

Costa. Paciente: Abelardo Andrade Caminha Barros, Civil. Impetrante: Vivaldo Ramos Vasconcellos, advogado. - Concederam a ordem, para ser pôsto em liberdade, por excesso de prazo, unânimemente. (Não tomaram parte no julg. os Exmos. Srs. Mins. Dr. Waldemar Torres e Alm. Esq. Borges Fortes).

Nº 27.885 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro, da Costa. Pacientes: Floriano Peixoto Soares e Anézio Dias de Freitas, civis. Impetrante: Paulo Arguelles da Costa, advogado. - Julgaram prejudicado o pedido, por estarem em liberdade os pacientes, unânime mente.

Nº 27.871 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Paciente: Manoel Antonio Mendes André, civil. Impetrante: Dante Delmanto, advogado. - Concederam a ordem, para ser traçado o processo, por falta de justa causa, unânimemente. (Não tomaram parte no julg. os Exmos. Srs. Mins. Dr. Waldemar Torres e Alm. Esq. Borges Fortes).

* * *

A sessão foi encerrada, com os seguintes processos em mesa:

A P E L A C Õ E S

- 34.697 (RC/LB) - 34.657 (RN/LB) - 34.378 (AC/WT) - 34.648 (RN/BF)
- 34.681 (RC/JE) - 34.711 (JE/WT) - 34.714 (LB/RN) - 34.689 (RN/LB)
- 34.447 (PB/RN) - 34.638 (PB/RN) - 34.639 (PB/RC) - 34.624 (PB/RN)
- 34.538 (AC/RN) - 34.702 (AC/RC) - 34.530 (AC/RC) - 34.553 (AC/RC)
- 34.692 (AC/WT) - 34.560 (AC/RN) - 34.569 (AC/WT) - 34.700 (WT/LB)
- 34.695 (MF/RN) - 34.557 (MF/RN) - 34.677 (MF/WT) - 34.713 (MF/RC)
- 34.718 (PB/RC) - 34.694 (PB/RC) - 34.649 (PB/RN) - 34.715 (BE/WT)
- 34.722 (BF/RC) - 34.727 (LB/RC) - 34.676 (PB/RN) - 34.704 (PB/RN)
- 34.667 (PB/WT) - 34.684 (PB/WT) - 34.712 (PB/WT) - 34.661 (PB/WT)
- 34.673 (MF/RC) - 34.708 (RN/LB) - 34.738 (RN/BF) - 34.698 (RN/MF)
- 34.717 (JE/RC) - 34.746 (JE/RN) - 34.742 (RC/BF) - 34.732 (PB/WT)
- 34.755 (PB/WT) - 34.761 (PB/RC) - 34.740 (PB/RC) - 34.734 (LB/RN)
- 34.743 (LB/WT) - 34.545 (AC/WT) - 34.683 (AC/RN) - 34.514 (AC/RN)
- 34.468 (MF/RC) - 34.687 (MF/RC) - 34.733 (MF/RC) - 34.737 (JE/RC)
- 34.731 (JE/WT) - 34.750 (LB/RC) - 34.728 (BF/RN) - 34.744 (BF/RC)
- 34.735 (BF/WT) - 34.688 (RC/MF) - 34.758 (BF/WT) - 34.721 (WT/BF)
- 34.753 (JE/WT) - 34.705 (RC/MF) - 34.653 (MF/WT)

Correições Parciais: 826(RN) - 828(BF) - 827(LB)

Representações: 705(BF) - 703(RN) - 701(MF) - 708(RN)

Recursos Criminais: 4.064(RC) - 4080 (RN) - 4.086(RN) - 4085(RC)
4.083(RN)

Revisões Criminais: 1.022(RN/JE) - 1.021(WT/BF) - 1.015(WT/LB)
1.023(WT/AC). Inquérito: 110(WT)

H A B E A S - C O R P U S

- Nº 27.882 (PB) - 27.832 (WT) - 27.746 (JE) - 27.806 (WT)
- 27.827 (RN) - 27.809 (RC) - 27.859 (MF) - 27.874 (MF)

